Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PROJETO DE LEI Nº 289/2021

AUTOR: Vereador André Fraga

EMENTA: Dispõe sobre a proteção às abelhas nativas sem ferrão (meliponas) através do estímulo a polinização urbana no Município de Salvador, e dá outras providencias.

RELATOR: Vereador Maurício Trindade

PARECER

I- RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Lei nº 289/2021, de autoria do vereador André Fraga, que estabelece meios de proteção e conservação das abelhas nativas sem ferrão, conhecidas como Meliponas, no Município de Salvador.

O autor justifica a proposição alegando que a presença das abelhas é de suma importância para manutenção da vida no planeta, contribuindo para o equilíbrio do ecossistema, manutenção da biodiversidade e produção de alimentos, através da polinização das plantas.

A presente proposta havia sido arquivada em 30/01/2025, com base no art. 184 do Regimento Interno. Entretanto, mais tarde, em 10/02/2025, o projeto fora desarquivado, sob a égide do mesmo dispositivo interno e posteriormente encaminhado a esta Comissão para que fosse exarado parecer.

É o breve relatório.

II- DA ANÁLISE

A proposta legislativa em voga encontra-se dentro dos limites legais, uma vez que respeita os dispositivos da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais.

É inquestionável a relevância das abelhas para a manutenção do equilíbrio dos ecossistemas. Com base nesse entendimento, ao propor medidas voltadas à proteção e atração desses insetos, o vereador André Fraga, por meio do PLE nº 289/2021, concretiza o direito coletivo a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, assegurado pelo artigo 225 da Constituição Federal. A iniciativa em pauta configura, portanto, um instrumento para que a sociedade possa efetivamente usufruir dessa garantia constitucional.

III- CONCLUSÃO

Diante dessas considerações, e por tudo mais constante na referida proposta legislativa, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 289/2021.

Salvador, 16 de setembro de 2025

MAURÍCIO TRINDADE
Vereador

Parecer deliberado em colegiado.

Em, 04 / 11 / 25